

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

PRAÇA 31 DE MARÇO 111 / CENTRO / (38) 3745-1239 / CEP: 39.360-000 / LAGOA DOS PATOS / MINAS GERAIS

TERMO DE CONVÊNIO 05/2022

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS CNPJ : 16.901.381/0001-10 com sede praça 31 de março nº 111 centro CEP: 39360-000 representado por seu prefeito **HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA**, doravante denominado de **MUNICÍPIO**.

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE FUMAÇA, inscrita no CNPJ sob no. 02.234.741/000162, com sede à comunidade de Fumaça, zona rural, cep 39.360.000, Lagoa dos Patos – MG, representada pelo seu presidente **SUELY DA CRUZ OLIVEIRA**, CPF no. 074.057.116-85 e RG no. MG-10.908.323, doravante denominada de **ASSOCIAÇÃO**.

MUNICÍPIO e de outro a **ASSOCIAÇÃO**, acima qualificados, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTES CONVÊNIO:

O presente convênio tem por objeto a doação de bens ou serviços ou transferência de recursos financeiros, pelo **MUNICÍPIO**, à **ASSOCIAÇÃO**, de recursos financeiros, com o fim de custear despesas de interesse público, voltadas para seus associados, que estejam previstos dentro do seu estatuto social ou regimento, desde que dentro do que está expresso e finalidades estabelecidas nas Leis Municipais nos. 660, de 31 de maio de 2012 e 714, de 18 de novembro de 2014, condicionado a prestação de contas após o repasse de cada parcela prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVÊNIO E FORMA DE REPASSE:

O presente instrumento tem por objeto o repasse, pelo **MUNICÍPIO** em favor da **ASSOCIAÇÃO**, que poderá ser de até R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais) a ser repassado de acordo com plano de trabalho.

Parágrafo Único: O valor de que trata esta cláusula será repassado à **ASSOCIAÇÃO** pelo **MUNICÍPIO**, sendo que:

- 1 – poderá ocorrer em parcelas mensais, de acordo com notas fiscais ou recibos, emitidos por seus prestadores de serviços, onde esteja descrito o serviço ou bem entregue à **ASSOCIAÇÃO**;
- 2 - as parcelas repassadas poderão ter variação de valor, de acordo com a prestação do serviço ou bem entregue, desde que, na soma geral dos repasses, não ultrapasse o valor global deste convênio;
- 3 – o repasse do valor global deste convênio, poderá não ocorrer, acaso o **MUNICÍPIO** não aprove a despesa lhe apresentada, cujo repasse está condicionado à aprovação prévia;
- 4 – os valores, uma vez aprovados e apresentados recibos ou notas fiscais comprobatórios da despesa, deverão ser depositados na conta bancária da Associação, podendo, excepcionalmente, o repasse ocorrer mediante pagamento de despesa, diretamente ao fornecedor, desde que a despesa que esteja vinculada à atividade social da Associação, contemplado dentro do seu estatuto e objeto social, com nota fiscal ou recibo expedido e com assinatura do representante legal da **ASSOCIAÇÃO** do recebimento do serviço ou bem; e,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

PRAÇA 31 DE MARÇO 111 / CENTRO / (38) 3745-1239 / CEP: 39.360-000 / LAGOA DOS PATOS / MINAS GERAIS

5 – a não prestação de contas de uma parcela implicará em bloqueio do repasse de outras que forem solicitadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente convênio é celebrado com base na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, devidamente autorizado pelas Lei Municipal 660, de 29.06.2012 e Lei 714, de 18.11.2014, a quais se subordina na sua vigência e execução.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO:

O presente instrumento será acompanhado pelo MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Agricultura e o recurso repassado deverá ser utilizado, exclusivamente, dentro do objeto acima.

CLÁUSULA QUINTA – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O valor de que trata a cláusula primeira será repassado pelo MUNICÍPIO à ASSOCIAÇÃO, ocorrerá mediante crédito em conta corrente no. 32.35-4, agência 0533-9, do Banco do Brasil, de titularidade da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo 1º: As despesas deste convênio correrão à conta do orçamento vigente, pela dotação própria, abaixo identificadas:

- rubrica

Nº Ficha	Dotação Orçamentária
1737	081220.608.0027.2028. 3335043000000100

Parágrafo 2º: Para que o repasse, do recurso, pelo MUNICÍPIO, ocorra nas datas aprezadas, deverá a ASSOCIAÇÃO apresentar, até 20 (vinte) dias após o repasse, a prestação de contas do recurso recebido anteriormente, consistente em documento fiscal emitido ou recibo comprobatório da aplicação dos recursos dentro do objeto do convênio, emitido pelo prestador de serviços ou fornecedor, em favor da ASSOCIAÇÃO, aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES:

O presente convênio é por prazo de **01 (um) ano**, na forma da legislação civil, podendo ser firmados termos de aditamento entre as partes com o fim de proceder a antecipação ou prorrogação de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO publicará o extrato deste Convênio de doação no seu quadro de avisos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

I) Constituem direito e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) repassar os valores pactuados em favor da ASSOCIAÇÃO;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

PRAÇA 31 DE MARÇO 111 / CENTRO / (38) 3745-1239 / CEP: 39.360-000 / LAGOA DOS PATOS / MINAS GERAIS

- b) somente efetivar a transferência de recursos , a partir da segunda parcela, se houver, mediante prestação de contas das anteriores, podendo o MUNICÍPIO estabelecer forma diversa de prestação de contas, o que deverá constar do objeto deste convênio;
- c) acionar judicialmente, no âmbito civil e criminal, a ASSOCIAÇÃO, através de seu presidente, caso constante destinação diversa do objeto deste convênio;
- d) exigir, no ato de assinatura deste convênio, da ASSOCIAÇÃO, os documentos pessoais do presidente, CNPJ e estatuto de eleição da diretoria; e,
- e) empenhar o valor global deste convênio, procedendo ao sub empenho das parcelas que forem sendo liberadas, juntando a estes as prestações de contas da ASSOCIAÇÃO.

II) Constituem direito e obrigações da ASSOCIAÇÃO:

- a) receber os bens ou recursos objeto deste convênio e aplicá-los dentro do que for pactuado;
- b) devolver valores não utilizados dentro do objeto do convênio;
- c) permitir que o MUNICÍPIO acesse suas dependências, acompanhado de representante da ASSOCIAÇÃO, para fins de fiscalização deste convênio;
- d) rescindir o convênio, quando verificar desnecessidade dos recursos para aplicação dentro do objeto do convênio; e,
- e) responsabilizar-se, na forma estabelecida dentro do objeto deste convênio, a prestação de contas dos valores recebidos, mediante entrega, na contabilidade do Município, protocolado, com relatório, com notas fiscais e recibos emitidos em seu nome, pelo prestador de serviços ou fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO CONVÊNIO:


Este termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa do MUNICÍPIO, bastando notificação ao representante legal da associação, ou extinto, se pela ASSOCIAÇÃO houver destinação diversa do objeto do convênio, do que o MUNICÍPIO, também, noticiará aos órgãos de fiscalização, para apuração de eventuais danos ao patrimônio público.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus-MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Convênio de Cooperação e para definir responsabilidades e punições em caso de inadimplência das partes.

E, para constar, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Lagoa dos Patos, Pirapora-MG, 03 de Fevereiro de 2022.



HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
PREFEITO LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

PRAÇA 31 DE MARÇO 111 / CENTRO / (38) 3745-1239 / CEP: 39.360-000 / LAGOA DOS PATOS / MINAS GERAIS

Suely da Cruz Oliveira

**ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE FUMAÇA,
PRESIDENTE SUELY DA CRUZ OLIVEIRA**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____